

para aceitação da nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46º, conjugado com o artigo 114º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

4 de Dezembro de 2007. — Por delegação de assinatura do Presidente da Câmara, o Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas*.

2611070839

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso n.º 25044/2007

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meus despachos, no uso de competências conferido pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos concursos externos de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos seguintes lugares que se encontram vagos no quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

Grupo de Pessoal Técnico Superior:

Referência A — dois lugares de Técnico Superior Estagiário (área de Educação física) para preenchimento dos dois lugares de Técnico Superior de 2ª Classe;

Referência B — um lugar de Técnico Superior Estagiário (área de Educadora de Infância), para preenchimento do lugar de Técnico Superior de 2ª Classe.

Grupo de Pessoal Técnico:

Referência C — um lugar de Técnico Estagiário, para preenchimento do lugar de Técnico de 2ª Classe.

Grupo de Pessoal Técnico-Profissional:

Referência D — um lugar de Técnico-Profissional de Turismo de 2ª Classe;

Referência E — três lugares de Técnico-Profissional de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe.

Grupo de Pessoal Auxiliar:

Referência F — um lugar de Fiscal de Obras;

Referência G — dois lugares de Auxiliar Administrativo;

Referência H — três lugares de Auxiliar de Serviços Gerais;

Referência I — um lugar de Leitor Cobrador de Consumos.

Grupo de Pessoal Operário Qualificado:

Referência J — dois lugares de Jardineiro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração local pelo Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 265/88, 28 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 233/94, de 15 de Setembro.

3 — Validade dos concursos — os concursos visam exclusivamente o preenchimento das vagas referidas e caducam com o respectivo preenchimento.

4 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

Referência A e B — organização, acompanhamento e gestão das actividades a nível autárquico desenvolvidas no âmbito da actividade desportiva e educativa;

Referência C — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989;

Referência D — o constante do Despacho n.º 7014/2002, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 04 de Abril;

Referência E — o constante do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Referência F — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989;

Referência G e H — o constante do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 06 de Abril de 1989;

Referência I — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989;

Referência J — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Remuneração — Os candidatos que vierem a ser providos nos lugares serão remunerados pelo vencimento correspondente às respectivas categorias, constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Local de trabalho — área do Município de Murça.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os constantes do artigo 29º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados põe lei ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil adequado indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Não é exigida a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *d*), *e*) e *f*), desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra no próprio requerimento, a sua titularidade.

7.2 — Especiais:

Referência A — Possuir a licenciatura na área de Educação Física;

Referência B — Possuir a licenciatura na área de Educadora de Infância;

Referência C — Bacharelato na área de Engenharia Agronómica;

Referências D e E — Curso Tecnológico / Profissional / Outros / Nível III;

Referência F — Posse das habilitações nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Escolaridade obrigatória que, para os nascidos após 01 de Janeiro de 1967 se reporta ao 6º ano de escolaridade e para os nascidos após 01 de Janeiro de 1981 se reporta ao 9º ano de escolaridade);

Referências G, H e I — Escolaridade obrigatória que, para os nascidos após 01 de Janeiro de 1967 se reporta ao 6º ano de escolaridade e para os nascidos após 01 de Janeiro de 1981 se reporta ao 9º ano de escolaridade;

Referência J — Posse das habilitações nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Escolaridade obrigatória que, para os nascidos após 01 de Janeiro de 1967 se reporta ao 6º ano de escolaridade e para os nascidos após 01 de Janeiro de 1981 se reporta ao 9º ano de escolaridade).

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Murça, podendo o mesmo, bem como toda a documentação que o deva acompanhar, ser entregue pessoalmente na secretaria desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou remetido através de correio registado com o aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e nele deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, habilitações literárias, número, data de emissão, de validade e serviço processador do bilhete de identidade, número de contribuinte);

Concurso a que se candidata, com indicação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, descrição dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários), a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativo das mesmas, sem o que não serão consideradas;

c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de referência legal.

9 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — poderão concorrer ao presente concurso pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

9.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6º e n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação / expressão.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar nos concursos acima referenciados serão: prova teórica de conhecimentos com carácter eliminatório, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção em que:

11.1 — A prova de conhecimentos gerais (PCG) destina-se a avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, com carácter eliminatório, terá a forma oral e a duração de trinta minutos, versando sobre as matérias abaixo mencionadas:

a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira a que se candidata, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente na área de português e aos resultantes da vivência do cidadão comum;

b) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio, do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e do Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Atribuições e Competências das Autarquias Locais — lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Deontologia do serviço público — artigo 4º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02 de Junho.

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto) — bases do sistema educativo.

11.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de funções na área para que o concurso é aberto, com base na avaliação do respectivo currículo profissional, que terá a seguinte fórmula e onde serão ponderados os seguintes factores:

Referências A e E — a avaliação curricular será com base nos seguintes itens:

$$AC = (HL + 3EP + FP)/5$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional.

Valorização das habilitações literárias:

Referência A e B:

Doutoramento — 20 valores;
Mestrado ou pós-graduação — 18 valores;
Licenciatura — 16 valores.

Referência C:

Habilitação mínima exigida (Bacharelato) — 16 valores;
Habilitação superior à exigida — 20 valores.

Referências D e E:

Habilitação mínima exigida (Curso Tecnológico / Profissional / Outros / Nível III) — 16 valores;
Habilitação superior à exigida — 20 valores.

Valorização da experiência profissional numa vertente autárquica — importância, complexidade e responsabilidade das actividades desenvolvidas, sendo ponderada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 valores;
Suficiente — 11 a 13 valores;
Bom — 14 a 16 valores;
Muito Bom — 17 a 20 valores.

Valorização da formação profissional — com base na nota do curso com que se candidata.

Referências F a J — a avaliação curricular será com base nos seguintes itens:

$$AC = (HL + 3EP)/4$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
EP = Experiência Profissional.

Valorização das habilitações literárias:

Habilitação mínima exigida — 16 valores;
Habilitação superior à exigida — 20 valores.

Valorização da experiência profissional numa vertente autárquica — importância, complexidade e responsabilidade das actividades desenvolvidas, sendo ponderada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 valores;
Suficiente — 11 a 13 valores;
Bom — 14 a 16 valores;
Muito Bom — 17 a 20 valores.

11.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores:

Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal;
Responsabilidade;
Motivação;
Iniciativa e interesse;
Sentido crítico.

Da ponderação dos factores acima referidos, resulta a seguinte classificação:

Não favorável — de 0 a 9 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Favorável — 11 a 12 valores;
Bastante favorável — de 13 a 15 valores;
Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores.

11.4 — A classificação final será obtida através da média aritmética simples, obtida em cada método.

$$CF = (PCG + AC + EPS)/3$$

sendo:

CF = Classificação final;
PCG = Prova de conhecimentos gerais;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

A falta de comparência ou a obtenção de classificação inferior a 9,5 valores, determinará a exclusão do candidato.

12 — O dia da realização das provas será em data, hora e local a indicar oportunamente, e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri dos respectivos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Publicitação de listas — a relação dos candidatos e a lista de classificação final de cada concurso serão afixadas no Edifício dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, em conformidade com o disposto no Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Da exclusão dos candidatos cabe recurso hierárquico no prazo de oito dias, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 43º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Para os concursos com referências: A, B, e C — Regime de Estágio — os estágios têm carácter probatório e a duração de um ano, em regime de contrato administrativo de provimento, de harmonia com as regras definidas pelo artigo 5º do Decreto-lei n.º 265/88, de 28 de Junho.

16.1 — A avaliação final do estágio será feita com base no seguinte:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelo respectivo estagiário no prazo de 30 dias, após o seu termo;
- b) Classificação de serviço obtida durante aquele período;
- c) Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

16.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior

16.3 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2ª classe, no caso da carreira técnica superior e técnico de 2ª classe, na situação da carreira técnica, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores), passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da categoria a que respeita.

17 — O júri dos presentes concursos terão a seguinte composição:

Referência A:

É simultaneamente o júri do estágio:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referência B:

É simultaneamente o júri do estágio:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referência C:

É simultaneamente o júri do estágio:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referência D:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe, da Câmara Municipal de Murça e Dr.ª Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos, Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural da Câmara Municipal de Alijó.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Andreia Guimarães de Amorim, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe da Câmara Municipal de Murça e Luísa Margarida das Neves Serra Pereira Gomes, Técnico-Profissional Especialista de Biblioteca e Documentação da Câmara Municipal de Mirandela.

Referência E:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe, da Câmara Municipal de Murça e Dr.ª Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos, Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural da Câmara Municipal de Alijó.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Andreia Guimarães de Amorim, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe da Câmara Municipal de Murça e Luísa Margarida das Neves Serra Pereira Gomes,

Técnico-Profissional Especialista de Biblioteca e Documentação da Câmara Municipal de Mirandela.

Referência F:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referências G e H:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Maria Judite da Silva Oliveira Aires, Chefe da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Vilela da Cruz Guerra, Chefe da Secção de Taxas e Licenças e Paula Maria de Jesus Martins, assistente administrativo especialista da Câmara Municipal de Murça.

Referência I:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Murça.

Referência J:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e José Alexandre Teixeira Pinheiro, Fiscal Municipal Especialista Principal da Câmara Municipal de Murça.

17.1 — Os Presidentes do Júri nas suas faltas e impedimentos serão substituídos pelos primeiros Vogais efectivos.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre Homens e Mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

2611070807

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Regulamento n.º 337/2007

Projecto de Regulamento de Atribuição de Prémios de Actividade Desportiva

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República, o Projecto de Regulamento de Atribuição de Prémios de Actividade Desportiva, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de Outubro de 2007, o qual a seguir se transcreve.

19 de Novembro de 2007 — O Presidente da Câmara, António Manuel Camilo Coelho.